



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de  
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 715/86

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TER-  
RAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul , .  
Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO A QUEM interessar possa que a Câmara Municipal de  
Vereadores votou aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

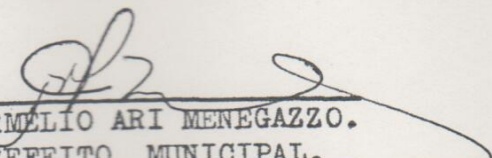
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir  
por compra, de ALFREDO WURZIUS e Esposa, uma área de  
terras com 25.555,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e  
cincoenta e cinco metros quadrados), situada nas proxi-  
midades do trevo principal de acesso à esta cidade, con-  
forme mapa anexo parte integrante da presente Lei.

ART. 2º - Para fazer face a aquisição fica o Poder Executivo Mu-  
nicipal autorizado a dispender à conta de verba especí-  
fica do Orçamento a importância de Cz\$ 153.300,00 (Cen-  
to e cinquenta e trez mil e trezentos cruzados), nas  
seguintes condições: Cz\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruza-  
dos) no ato da escritura Pública; Cz\$ 40.000,00 (Qua-  
renta Mil Cruzados) 15 dias após a escritura Pública, e  
Cz\$ 73.300,00 (Setenta e Trez mil e Trezentos Cruzados)  
45 dias após a assinatura da escritura Pública de Trans-  
crição e Transmissões.

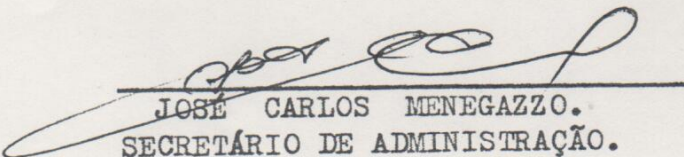
ART. 3º - Nos atos de transmissão e escrituração o Poder Executi-  
vo Municipal será Representado pelo Sr. Prefeito Muni-  
cipal.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 DE AGOSTO DE 1.986

  
NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.  
PREFEITO MUNICIPAL.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nes-  
ta Secretaria em data Supra.

  
JOSE CARLOS MENEGAZZO.  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.